

**PROJETO DE LEI N° 014/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Altera padrão de vencimentos no quadro de cargos e funções do Município e dá outras providências.

Art. 1º O padrão “5” de vencimentos, fixados pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.424, de 1990, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser padrão “6”.

Art. 2º O padrão “3” de vencimentos, fixados pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.424, de 1990, para o cargo de Atendente de Creche com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser padrão “4”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

---

ROBERTO FELIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 080/2016

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 014/2016, que Altera padrão de vencimentos no quadro de cargos e funções do Município.

Tratam-se de atendimento de antigas reivindicações de duas importantes categorias. Os Auxiliares de Enfermagem e os Atendentes de Creche.

Em ambos os casos, as atividades profissionais dos servidores municipais em questão têm demandado de muito preparo, dedicação e constante avanço intelectual nas áreas específicas de conhecimento, o que por certo têm se transformado em grandes benefícios em favor da nossa comunidade que pelos profissionais é atendida.

Temos consciência que devemos manter políticas de valorização de servidores, que em determinadas áreas de atuação merecem serem revistas ante aos avanços tecnológicos e imposições legais peculiares.

Nos casos em apreço, entendemos ser esta a medida mais acertada como forma de incentivar os atuais profissionais, bem como a de manter nosso quadro de pessoal ativo e melhor disposto a bem atender as demandas sociais.

Nestas condições, Senhor Presidente, considerando-se as circunstâncias, rogamos a acolhida e aprovação, na oportunidade em que reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:  
Vereador Lídio Pedro Signori  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Frederico Westphalen